



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Administração com Participação  
E/Mail: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)

---

PROCESSO Nº 104/2007

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 102/2007, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 21 DE NOVEMBRO DE 2007

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO MUNICIPAL.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS - SAP  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)  
[www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



MENSAGEM Nº 103 /2007.

Tabuleiro do Norte (CE), 12 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor  
**NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabuleiro do Norte

Expediente lido na Sessão  
21/11/2007  
SECRETARIA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Em anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 102/2007 para o qual pedimos apreciação.

A escola é um dos principais instrumentos de promoção de aprendizagem e o principal de difusão cultural da nossa sociedade. Cabe a ela desenvolver estratégias pedagógicas que assegurem a aprendizagem de conteúdos e as habilidades necessárias à inserção das novas gerações na vida em sociedade, contextualizando a realidade e tendo como meta a participação dos educandos em relações sociais diversificadas e amplas.

Um dos ícones para o alcance desta meta é a gestão democrática. Para que a escola cumpra seu papel social de preparar e formar crianças e jovens para o mundo de hoje e de amanhã, por propiciar um clima de maior participação e comprometimento de todos com os objetivos da instituição. Quando a comunidade escolar possui uma maior autonomia tornar-se co-responsável pela sua gestão e pelo resultado de suas ações. Essa sinergia de responsabilidades compartilhadas resulta na qualidade da escola e o sucesso dos alunos.

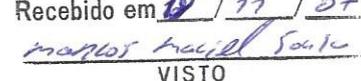
Em relação ao amparo legal, no Artigo 206 da Constituição Brasileira, determina que o ensino deve ser ministrado com base no princípio da gestão democrática. A Lei 9.394 (LDB) de 20 de dezembro de 1996 reitera essa premissa em seu Artigo 3º.

O Município de Tabuleiro do Norte aderiu ao programa do Governo Federal - Compromisso Todos Pela Educação e tem meta elevar o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação de 3.4 (Ano/2007) para 6.0 (Ano/2010), compreendemos que a Gestão Democrática será um dos pilares para a elevação de nossos indicadores através da participação ativa e consciente da comunidade escolar na construção de uma escola de qualidade para as crianças e jovens de Tabuleiro do Norte.

Em razão de toda a filosofia e estrutura que permeia essa instituição ímpar, que solicitamos aos Excelentíssimos Vereadores que autorizem, através da presente Lei, que ocorram eleições para escolha de Diretores das Escolas da Rede Básica de Ensino.

Atenciosamente,

  
Prefeito Municipal  
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Recebido em 19/11/07  
  
VISTO

*Governando com o povo*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS - SAP  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)  
[www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



PROJETO DE LEI Nº 102/2007,

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Expediente nº na Sessão  
21/11/2007  
SECRETARIA

Dispõe sobre a eleição de Diretores das Escolas da Rede Básica de Ensino Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A escolha dos Diretores das Escolas Municipais far-se-á através de processo eleitoral contando com a participação de professores, funcionários, alunos e pais.

§ 1º - Poderão participar do processo eleitoral todos os alunos da rede básica de ensino acima com idade a partir de 16 anos.

§ 2º - Poderão candidatar-se a função de Diretor das Escolas Municipais, os professores em efetivo exercício na Rede Básica de Ensino Municipal, do quadro efetivo, que possuam curso de licenciatura (CURTA OU PLENA) em áreas afins da Educação.

Art. 2º - O mandato de Diretores é de 02 (dois) anos a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Os Diretores terão, no máximo, dois mandatos consecutivos.

Art. 3º - O processo eleitoral das escolas será conduzido e coordenado por uma comissão, formada por: 01 Professor indicado pelo sindicato que o representa; 01 Funcionário da Secretária de Educação do Município indicado

*Governando com o povo*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS - SAP  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)  
[www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



pelo Secretário de Educação; 01 Membro do Conselho do FUNDEB, indicado pelo referido Conselho; 01 Representante do Conselho de Pais da Escola da Rede

Básica de Ensino que tiver o maior número de alunos; 01 Vereador, indicado pela Câmara Municipal.

§1º - A comissão eleitoral será nomeada através de portaria.

Art. 4º - Os votos dos segmentos participantes serão escolhidos em separado correspondente a cada um deles os seguintes percentuais: Professores e Funcionários 50%- Alunos e Pais- 50%.

Art. 5º - O (A) Secretário (a) Municipal de Educação, ouvida a comissão eleitoral, a nível de Secretária, regulamentará através de edital os demais aspectos da eleição, incluindo prazos, procedimentos de votação escrutino.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a comissão eleitoral.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº.783, de 14 de Janeiro de 2005 e as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO PALÁCIO DO TAMARINDO  
PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de novembro de 2007.

  
Prefeito Municipal  
Raimundo Dinardo da Silva Maia

*Governando com o povo*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*

E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

26/11/2007  
Sessão Ordinária  
SECRETARIA

PROCESSOS Nºs 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111/2007.  
RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA.  
ASSUNTOS: PLs Nºs 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2007.  
PARECER Nº 028/2007.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2007, de 12 de Novembro de 2007, oriundos do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre assuntos do interesse do Município e dá outras providências.

As matérias se encontram tramitando nesta Casa Legislativa desde o dia 21 de Novembro de 2007, quando tiveram a sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões competentes para a emissão de seus respectivos pareceres técnicos.

Na forma regimental, a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves designou o Vereador Paulo Maciel de Oliveira Lima como relator das presentes matérias, para o que passou a tecer as seguintes justificativas:

*PL Nº 102/2007 – Dispõe sobre a eleição de diretores das escolas da Rede Básica de Ensino Municipal: a matéria tem como objetivo instituir na rede municipal de ensino os princípios da gestão democrática do ensino, de conformidade com o Art. 206 da Constituição Federal. Assim, ao estabelecer o processo de eleição direta de diretores das escolas municipais, o município procura despertar na criança e no jovem a necessidade de participação na construção de um mundo mais justo e democrático.*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*Administração com Participação*

E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

*PL Nº 103/2007 – Altera a Lei n 888/2006, que dispõe sobre o repasse de R\$ 100,00 (cem reais) do incentivo dentro dos recursos financeiros do PAB Variável – Piso de Atenção Básica – Incentivo do Programa Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências: O projeto ora em comento, visa assegurar aos Agentes Comunitários de Saúde incentivo financeiro na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), passando dos atuais R\$ 100,00 (cem reais), para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A medida representa o reconhecimento ao trabalho incansável desempenhado pelos Agentes de Saúde do nosso Município.*

*PL Nº 104/2007 – Cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cargos de provimento efetivo e amplia vagas para realização de concurso público municipal e adota outras providências: O Projeto de Lei em discussão dispõe sobre a criação de vagas na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, bem como a realização de concurso público para os cargos de Agente de Saúde e Médico PSF. Sem dúvidas, a matéria propiciará a ampliação da estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação desses novos profissionais. A matéria cumpre a legislação pertinente.*

*PL Nº 105/2007 – Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do Magistério e dá outras providências: Dada a proximidade do final do exercício financeiro e do corrente ano letivo, vislumbra-se a possibilidade de concessão de novo abono aos profissionais do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O projeto tem como objetivo respaldar o pagamento de recursos financeiros a esses profissionais, por conta de sobras dos recursos do FUNDEB, recursos esses provenientes dos 60% (sessenta por cento) do Fundo, destinado ao pagamento de professores.*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

*legal, e atende aos interesses dos pequenos agricultores do nosso município.*

ISTO POSTO, ao analisar atentamente as presentes proposições, entendemos que todas elas estão elaboradas dentro dos ditames legais. Por outro lado, são todas do interesse dos nossos munícipes, oportunidade em que opinamos pelo acatamento e aprovação por esse Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de Novembro de 2007.

  
Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Presidente

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Membro



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*Administração com Participação*

E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 017/2007

Expediente lido na Sessão  
20/11/2007  
SECRETARIA

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de matérias de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nº 102/2007, 103/2007, 104/2007, 105/2007, 106/2007, 107/2007, 108/2007, 109/2007, todos oriundos do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 23 de novembro de 2007.

*Paulo Maciel*  
*Maria de Lourdes Freire Maia*  
*Francisco Hilário de Almeida*  
*Wendelvy Batista Birkner*  
*José Antonio Lima*

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Req. nº 017/2007 subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a Urgência Especial na tramitação dos Projetos de Leis nº 102/2007, 103/2007, 104/2007, 105/2007, 106/2007, 107/2007, 108/2007, 109/2007, todos oriundos do Poder Executivo Municipal.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
 ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 26/11/2007.

  
 Naurides Gadelha de Almeida  
 Presidente

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



Expediente 113 na Sessão  
26/11/2007  
SECRETARIA

PROCESSOS NºS 104 e 107/2007.  
RELATORA: VER. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA  
ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS Nºs 102 e 105/2007.  
PARECER Nº 004/2007.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis nºs 102 e 105/2007, de 21 de Novembro de 2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre assuntos do interesse dessa municipalidade e dá outras providências.

As matérias se encontram tramitando nesta Casa Legislativa desde o dia 21 de Novembro de 2007, ocasião em que tiveram a sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões competentes para a emissão de seus respectivos pareceres técnicos.

Na forma regimental, a Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, Vereadora Lindalva Batista Linhares designou a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira (Dica da Gangorrinha), como relatora das presentes matérias, para o que passou a tecer as seguintes justificativas:

*PL Nº 102/2007 – Dispõe sobre a eleição de diretores das escolas da Rede Básica de Ensino Municipal: a matéria tem como objetivo instituir na rede municipal de ensino os princípios da gestão democrática do ensino, de conformidade com o Art. 206 da Constituição Federal. Assim, ao estabelecer o processo de eleição direta de diretores das escolas municipais, o município procura despertar na criança e no jovem a necessidade de participação na construção de um mundo mais justo e democrático. Dessa forma, a matéria merece ser acolhida e aprovada por esse egrégio Plenário.*



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência

---

*PL Nº 105/2007 – Dispõe sobre a concessão de abono aos profissionais do Magistério e dá outras providências: Dada a proximidade do final do exercício financeiro e do corrente ano letivo, vislumbra-se a possibilidade de concessão de novo abono aos profissionais do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O projeto tem como objetivo respaldar o pagamento de recursos financeiros a esses profissionais, por conta de sobras dos recursos do FUNDEB, recursos esses provenientes dos 60% (sessenta por cento) do Fundo, destinado ao pagamento de professores. Uma vez aprovada, a medida proporcionará uma maior satisfação entre os profissionais do ensino, num reconhecimento pelo trabalho dispensado aos tabuleirenses.*

ISTO POSTO, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria pelo egrégio Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

É o Relatório!

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
23 de Novembro de 2007.

Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA  
Relatora



1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 102/2007 de 12 de novembro de 2007..

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a eleição de diretores das escolas da Rede Básica de Ensino Fundamental.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 26/11/2007.

  
\_\_\_\_\_  
Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente

À

Secretaria Administrativa

Para emissão de autógrafo  
de lei

Gab. Pres, em 26.11.2007

  
Ver. Naurides G. de Almeida  
Presidente da Câmara



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência

---



PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

*Lindalva Batista Linhares*  
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES  
Presidente

*Sônia Maria Noronha Chaves*  
Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Membro

---

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará